



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 296/10 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007;

o Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, que altera os Art. 1º, 3º, 10, 13, 18 e 19 do Decreto nº 6.170;

o Decreto nº 6.497, de 30 de junho de 2008, que acresce dispositivos ao Decreto nº 6.170;

a Portaria GM nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o “Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009”;

a inserção da Proposta de Convênio no Portal de Gestão de Convênios – SICONV;

a Resolução nº 018/10 do COGERE da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável às Propostas da Prefeitura Municipal de Montenegro, cadastradas no Sistema de Convênios do Ministério da Saúde - SICONV, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 296/10 – CIB/RS

Município	CRS	Instituição	Nº Proposta	Projeto	Concedente R\$		Proponente R\$		Total
					Corrente	Capital	Corrente	Capital	
Montenegro	2ª	Prefeitura Municipal	31730011	Estruturação da Unidades de Atenção Especializada em Saúde (construção de CAPS).*	-	200.000,00	-	-	200.000,00
Montenegro	2ª	Prefeitura Municipal	25680023	Estruturação da Unidades de Atenção Especializada em Saúde (aquisição de Veículo).*	-	100.000,00	-	-	100.000,00
Montenegro	2ª	Prefeitura Municipal	19010002	Estruturação da Unidades de Atenção Especializada em Saúde (construção de sala de vacinação e almoxarifado).*	-	100.000,00	-	-	100.000,00

*Emenda Parlamentar.